PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 041 -GP/2019
Em, 03 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Oect°
Em 05 / 07 / 2019
Vivianne CH. Jones
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R$ *20.500,00*** (vinte mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com atividades culturais na realização das festividades de emancipação política administrativa do Município.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 03 de julho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 041-GP /2019
De 03 de julho de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com atividades culturais na realização das festividades de emancipação política administrativa do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
13.3920019.2096	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	20.500,00
	TOTAL	**20.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	16.000,00
04.1220003.2005	**MANUT. DAS ATIV. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO**	
3.3.90.30	Material de consumo	4.500,00
	TOTAL GERAL	**20.500,00**

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal